



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AGYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.820

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1962

PORTARIA N. 75 — DE 4 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os senhores Tenente Coronel Hildebrando Azevedo, Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, Raimundo Camilo Rodrigues, Chefe da Divisão de Produção da Imprensa Oficial e Candido Passos da Silva, Assessor Administrativo do mencionado Departamento do Serviço Público, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de Concorrência pública, aberta para a aquisição de 1.580 resmas de papel e 1.000 envelopes.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1962.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 76 — DE 4 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais e

Considerando a necessidade de promover, com a máxima brevidade, a redação final dos projetos de classificação de cargos e reestruturação administrativa do Estado,

RESOLVE:

Constituir um grupo de Trabalho, integrado pelos senhores Dr. Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado do Interior e Justiça; Dr. Irineu Bentes Lobato, Secretário de Estado do Governo; e Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, para, sob a presidência do primeiro e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório sobre a adaptação e triagens finais dos ante-projetos, elaborados por determinação do Governador, visando a Classificação dos Cargos do Quadro Único e a Reestruturação Administrativa do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1962.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 116, III, da Lei

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10/2/56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Carlota Amelia de Moraes, no cargo de Escrivão, classe I, do Quadro Único com lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172 de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Raimundo Martins Viana  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Mariaalda de Oliveira Duarte para exercer interinamente, o cargo de Escrevente Juramentado, padrão E, do Quadro Único, lotado no Depósito Pú-

blico, criado pela Lei n. 2.482 de 8/11/1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1961.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Raimundo Martins Viana  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n. 2.284-A, de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado), a bacharela Ivone Rodrigues Santiago, para exercer, por 4 anos, o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único à Comarca de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1962.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Raimundo Martins Viana  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o item II, do art. 191 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 345, da Lei n. 2.284-A de 18/3/1961, (Código Judiciário do Estado), Dário Bastos Furtado, no cargo de Escrivão e Tabelião do Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Breves, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1961.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Raimundo Martins Viana  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o parágrafo único, do art. 116 da Lei n. 2.284-A de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado), Eugênio Tavares Ferreira Filho, para exercer o cargo de Escrivão e Tabelião do Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Breves, vago com a aposentadoria de Dário Bastos Furtado.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Balthazar, 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual . . . . .	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de conta- bilidade uma vez Cr\$ 4.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Semestral . . . . .	1.000,00		
Número atrasado . . . . .	12,00		
Número avulso . . . . .	10,00		
<b>Estados e Municípios</b>			
Anual . . . . .	Cr\$ 2.200,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
Semestral . . . . .	1.800,00		
do exemplar . . . . .	10,00		
por ano . . . . .			

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará. Além de evitar a interrupção de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1961.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51, da Lei n. 2.284-A de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Platão Barros, para exercer, por 4 anos o cargo de Prestor do Interior, com lotação em Limoeiro do Ajuru, Termo da Comarca de Cametá, criado pela Lei n. 2.460 de 29/12/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Raimundo Martins Vianna  
Secretário do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10/2/1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, José Ferreira da Silva, extranumerário diarista equiparado (Servente) do Matadouro do Maguari, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172 de 17/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças, em exercício.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças, em exercício.

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de novembro de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato de Oliveira Campos, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal do Matadouro, classe F, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, vago com a promoção por antiguidade de Miguel Quadro Ferreira para a classe G.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**DR. AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Abelardo Gonçalves Baena, extranumerário equiparado do Matadouro do Maguari, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172 de 17/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Alves de Oliveira, para exercer, em substituição o cargo de "Escrivão de Coletoria" durante o impedimento do titular Eduardo Henrique de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Leonidas Pascoal de Alcântara, para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal de Matadouro", classe F, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Raimundo Nonato de Oliveira Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Xisto Cleofas Pantoja, para exercer, em substituição o cargo de "Guarda", padrão A, do Quadro Único, com lotação em Mesa de Rendas, Postos Fiscais e Coletorias, durante o impedimento do titular Carlos Santos Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cassio Bezerra Lauzid, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, com lotação no Departamento de Receita, vago com o falecimento de Benedito dos Santos Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA****DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, João Araújo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Pedro Vallinote  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Argilaga Marques, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 8 de dezembro do ano p. p. a 6 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Pedro Vallinote  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Izabel Campos Carril, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de janeiro a 13 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Pedro Vallinote  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Santa Rosa, ocupante do

cargo de Microscopista Auxiliar, padrão H, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Pires de Paula, diarista equiparada, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Antônio Maurício Braga, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de janeiro a 13 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. José Chaves Müller, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.6.935 a 4.6.945.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juraci Alves Vilhena, ocupante do cargo de Escrivão, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Sanches da Silva, no cargo de Policia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Telesforos Martins Fontes, do cargo de Policia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA**

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Terezinha de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1962.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Rainunda Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1962.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, a irmã Noemia Campos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1962.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucia de Almeida Lins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1962.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marina Moreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1962.  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Benedito da Silva Reis, no cargo de "Fiscal", padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, percebendo nessa situação os proventos anuais de cento e seis mil, duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 106.260,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172 de 17.1.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Benedito da Silva Reis, no cargo de "Fiscal", padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, percebendo nessa situação os proventos anuais de cento e seis mil, duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 106.260,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172 de 17.1.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n.

1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, João Cesário Pinheiro, no cargo de "Chefe de Oficina", padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Obras, Terras e Águas, percebendo nessa situação os proventos anuais de cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 139.680,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172 de 17.1.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antonio Dias Vieira  
Secretário da SEOTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, de Joaquim Siqueira Dias, no cargo de "Classificador", padrão L, do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos anuais de cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 166.320,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2.172 de 17.1.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1962.  
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Ribamar Ferreira dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Alves Evangelista, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Produção, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.1.52 a 1.1.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Ribamar Ferreira dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Alves Evangelista, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Produção, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.1.52 a 1.1.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Ribamar Ferreira dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICADECRETO DE 29 DE MARÇO  
DE 1962

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Otacilio Santana Lima Mota no cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE MARÇO  
DE 1962

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria Madalena Cardoso

Carrera, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE MARÇO  
DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Santos Araújo, guarda civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 139 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro a 23 de março do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇASPORTARIA N. 130 — DE 28 DE  
MARÇO DE 1962

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições, e cumprindo o despacho expedido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, em o ofício n. 79/62, desta Diretoria, RESOLVE:

Admitir, para o serviço deste Departamento de Receita, a partir do dia primeiro de abril próximo do ano em curso, os cidadãos Carlos Santa Cruz do Carmo, Raimundo Nazaré Mendonça e Juvenal Tavares, percebendo, nessa situação, salário mensal de acordo com a Tabela 49 — Pessoa Variável (Corrente) — da Lei 2.396, de 30-11-61.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 28 de março de 1962.

Octavio França  
Resp. pelo Exp. da Diretoria

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 28-3-62.

Processos:

N. 5, do Governo do Território Federal do Acre — Embarque-se.

N. 015/SEC 335, do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém — Entregue-se.

N. 1112, de Importação e Representações Mundial Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 1117, de Felipe Souza — Verificado, entregue-se.

N. 1113, de João da Silva Cunha — Verificado, entregue-se.

N. 1115, de Alto Tapajós S/A. — A 1.ª Seção, para lavratura do termo.

N. 81, do Museu Paraense "Emílio Goeldi". — Permita-se o embarque.

N. 68/A4/714, do Quartel General da 3.ª Zona Aérea — Entregue-se.

N. 1127, de Carlos Alberto Coutinho — Verificado, entregue-se.

N. 1128, de Iracema Sales

Fulho — Verificado, entregue-se.

N. 063, Idem, Idem.

N. 1122, de Nacional Transportes Aéreos S/A. — Verificado, entregue-se.

N. 1118, do Lote Aéreo Nacional — Idem.

N. 1119, da Viação Aérea Roraimense (Varig) — Idem.

N. 1120, da Empresa de Transportes Aeronorte S/A. — Idem.

N. 1121, do Lote Aéreo Nacional — Idem.

N. 1124, da Granja Boa Vista — Idem.

N. 1123, de James Jamieson — Permita-se o embarque.

N. 1125, das Missões Salesianas do Amazonas (Pôrto Velho) — Verificado, embarque-se.

N. 203, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 201, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Permita-se o embarque.

N. 1111, de Natalício L. Meneses — Ao of. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 1107, da Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Seção.

N. 064, do Território Federal de Roraima — Embarque-se.

N. 065, Idem, Idem.

N. 201, Idem — Entregue-se.

N. 1110, da Cantina do E.O.L.S.A. Atlético — Verificado, embarque.

N. 1108, de Nelson Imão Comércio S/A. — A 2.ª Seção.

N. 114, de Joaquim Sequeira & Cia. — A 1.ª Seção, para lavratura do termo.

N. 202, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

Em 29-3-62.

N. 1085, da Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Seção.

N. 1131, de Mario Batista de Lima — Verificado, entregue-se.

N. 2101, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

N. 205, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 1134, de José Santos — Verificado, entregue-se.

N. 202, da Divisão de De-

fesa Sanitária Animal — Embarque-se.

N. 1135, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 1137, de Adriano Cristiano Koch — Verificado, embarque-se.

N. 1114, de Joaquim Sequeira & Cia. — Ao func. Afonso de Magalhães Braga para assistir e informar.

N. 206, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 1064, de Importadora & Exportadora Ltda. — As Seções 1.ª e 2.ª, para os devidos fins.

N. 1038, de Breves Industrial S/A. — Convide-se o despachante a vir processar os despachos, conforme o prometido.

N. 935, de Alto Tapajós S/A. — As Seções 1.ª e 2.ª, para os devidos fins.

N. 1140, de David Serruya & Cia. — Ao of. Basílio Mendonça para assistir e informar.

N. 6, do Governo do Território Federal do Acre — Permita-se o embarque.

N. 1142, de Antonio Holanda (Jangadeiro) — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

N. 207, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 1144, do Dr. Walter Van Zur Mühlen — Verificado, embarque-se.

N. 1145, de Representações Tagus S/A. — Idem.

N. 1146, de Hermenegildo Horacio da Motta Araújo — Como pede, a Secretaria, para as providências complementares.

N. 1149, de Linomar Bahia — Verificado, entregue-se.

N. 1133, de Antonio Farias Coêlho — Idem.

N. 1142, de Antonio Holanda — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Pôrto, para mandar assistir e informar.

N. 297, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 1150, da Cia. de Calçados Clark — Verificado, embarque-se.

N. 1138, de Abidão Bechara Filhos — Idem.

N. 1151, de A. G. Maia Madeiras Ltda. — A 1.ª Seção, para os devidos fins.

N. 1111, de Natalício L. Meneses — A 2.ª Seção.

N. 1153, de Waldemar Miller Pereira — Verificado, permita-se o embarque.

N. 1155, de Ricardo S. Felipe — Como pede, a Secretaria, para providenciar.

N. 1154, de L. Figueiredo S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 48, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

N. 1156, de M. da Silva Marques & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 1159, de Manoel Herculano Neves — Verificado, embarque-se.

N. 1157, de O. R. de Araújo — Confeccione-se o despacho de Estatística Trânsito, com a declaração de isenção, por se tratar de "máquinas", título da Conta em que será contabilizada a carga em apreço.

N. 1152, de A. G. Maia Madeiras Ltda. — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

N. 1101, da Agência de Belém do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Permita-se o embarque.

N. 950, de Francisco de S. A. Coll. e Lins. — Ao confe-

rente do arm. 4, para conferir, permitir a saída e aguardar os despachos respectivos.

N. 1160, de Carlos Ernani Dacier Lobato — Verificado, entregue-se.

N. 1162, do Círculo Operário Belemense — Idem.

N. 203, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

S/n, do Serviço Social da Indústria (SESI) — Entregue-se.

N. 1165, de Lundgren Tecidos S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Pôrto, para designar um auxiliar, a fim de assistir e informar.

N. 1164, de Navegação Maria de Belém Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 1163, de Orlando Albuquerque — Junte-se a este a licença da Insp. de Defesa Sanitária Animal.

N. 1172, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Reembarque.

Ns. 1171, 1170, 1169, Idem, idem.

N. 1168, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Reembarque-se.

Ns. 1167, 1166, 1176, 1175, 1174, Idem, idem.

N. 1179 de Sarah Warren Cameron — Verificado, permita-se o embarque.

N. 1178, do Observatório Magnético de Tatuoca — Verificado, entregue-se.

N. 1177, Idem, idem.

S/n, do Consulado dos EE. UU. da América — Permita-se o embarque.

N. 1163, de Orlando Albuquerque — Tendo apresentado o documento exigido, permita-se o embarque.

S/n, da Sociedade Anonima White Martins — Indeferido. 1 — Esta Diretoria não aceita memorando de firma comercial ou industrial, como no caso presente, pois manda a boa ética que se faça um requerimento selado.

As guias em referência pertencem ao n.º Arquivo, ou melhor, ao Arquivo do D.F.T.C., e não podem ser entregues a estranhos, salvo de ordem superior; a aceitação no caso é pedir por certidão do teor das guias em causa. Arquite-se.

N. 1173, do Centro Comercial Pedreirense Ltda. — A vista da informação fiscal, referendada pelo inspetor da respectiva zona, deiro o presente requerimento, para mandar que seja restituída a importância recolhida em duplicata.

Em 31-3-62.

N. 1182, de Madeiras da Amazônia Importação e Exportação Ltda. — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

N. 1183, de Amélio da Silva & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 1196, do Monseñor Cornelio Chizzini — Verificado, permita-se o embarque.

N. 1197, de José Maria de Souza — Certifique-se o que constar.

N. 121, da Secretaria de Estado de Finanças — Arquite-se junto a cópia da Escala referida.

N. 1130, de Joaquim Fonseca & Cia. — A 2.ª Seção.

N. 950, de Francisco de S. A. Coll. e Lins. — Ao confe-













Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: Arnaldo Godoy de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: Altina Alves Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: João Hygino Ribeiro de Araujo Neves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: José Maria de Campos Almeida Prado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: Archibaldo Ferreira da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: Antonio Nunes de Rezende.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: Americo Nunes da Silveira e outros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: Nuzia Faria Miranda.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Vizeu, em que é discriminante: José Antonio da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 3/4/62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
PROCURADORIA FISCAL  
(CÓPIA AUTÊNTICA)

Térmo de Contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a I. B. M. do Brasil; Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação de máquinas elétricas de Contabilidade e Estatística, como abaixo se declara:

Aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, presente o Procurador Fiscal Dr. Péricles G. de Oliveira como representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinada, compareceu a I. B. M. do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., devidamente representada pelo Senhor José Maria Potyguara de Paula, conforme procuração que exibiu e que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta Repartição e declarou que a vista do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças proferido no processo número doze mil duzentos e oitenta (12.280) de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) vinha assinar o presente termo de contrato mediante as cláusulas seguintes: — CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SERVIÇOS: A Companhia se obrigará a continuar a fornecer ao outorgado em Belém do Pará-

Governo do Estado do Pará — Departamento de Estatística do Estado do Pará, à Praça Saldanha Marinho 85 o seu serviço de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instrução no modo de usá-las e assistência mecânica, de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Tipo — 0015 — Descrição — Perfuradora elétrica automática — Quantidade — Dois (2) — Encargo unitário — Quatro mil cento e sessenta cruzeiros 4.160,00 — Mensal total — Oito mil trezentos e vinte cruzeiros 8.320,00 — Tipo — 0080 — Descrição — Classificadora — Quantidade — Um (1) — Encargo unitário — Doze mil e oitocentos cruzeiros 12.800,00 — Mensal total — Doze mil e oitocentos cruzeiros 12.800,00 — Tipo — 0522 — Descrição — Perfuradora Duplicadora C/resumo — Quantidade — Um (1) — Encargo unitário — Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros 14.400,00 — Mensal total — Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros 14.400,00 — Tipo — 0405 — Descrição — Máquina Elétrica de Contabilidade e Estatística; velocidade 80/80; com 56 contadores de soma e subtração; 88 barras sendo 42 alfa numérica e 45 numéricas; 5 distribuidores de X e 4 setores de classe — Quantidade — Um (1) — Encargo unitário — Noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros 94.400,00 — Mensal total — Noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros 94.400,00 — 129.920,00 — Painéis instalados — Tipo — 901 — Descrição — Móvel — Quantidade — Um (1) — Tipo — 903 — Quantidade Quatro 4. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E RESCISÃO: — Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro (1o.) de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) e terminará a trinta e um (31) de Dezembro do mesmo ano (1962) não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie, se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido, independentemente de interposição Judicial ou extra-Judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas, ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS: — Os pagamentos constantes da cláusula primeira, serão feitos mensalmente, mediante apresentação das faturas correspondentes ao mês vencido, referente ao equipamento instalado. O valor anual do presente contrato, é de Cr\$ 1.559.040,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e nove mil e quarenta cruzeiros), correspondente a doze parcelas de Cr\$ 129.920,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte cruzeiros) referente ao encargo mensal do equipamento constante da cláusula primeira. CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: — EMPENHO — A despesa com a execução deste contrato, no valor anual de Cr\$ 1.559.040,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e nove mil e quarenta cruzeiros) correrá no exercício de 1962, à conta da verba proposta e votada para este fim — Tabela 25 Verba 8.07.4. CLÁUSULA QUINTA: MÁQUINAS — ADICIONAIS OU EM SUBSTITUIÇÃO: — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira, ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo contratante, serão fornecidas mediante assinatura do respectivo termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA: CARTÕES: — A Companhia se obriga a fornecer ao contratante, sempre que lhe for exigido, os cartões para a execução dos serviços, reservado, porém, ao contratante o direito de adquiri-los em outras fontes, obedecendo as especificações no fim do presente instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA: PROPRIEDADE DAS MÁQUINAS: — Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-los após o término do prazo estabelecido na cláusula segunda, deste contrato. CLÁUSULA OITAVA: RESTRIÇÃO AO USO DAS MÁQUINAS E DISPOSITIVOS: — Os pagamentos especificados neste

contrato, correspondem apenas o uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários, durante as horas normais de trabalho. CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES OU ACRÉSCIMOS: — Mediante aviso prévio por escrito à Companhia; o contratante, poderá fazer modificação ou acréscimo às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos não prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos. CLÁUSULA DÉCIMA: MANUTENÇÃO: — A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira, completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada e manterá por sua conta as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento não se responsabilizando entretanto pelos reparos substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que escusados pelo uso inadequado do equipamento; ou pelo uso de cartões que não correspondam as especificações estipuladas no fim do presente contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESPESAS DE TRANSPORTES: — Correrão por conta do contratante as despesas com o transporte de quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos do local em que se acham instalados, até a Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas ou dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante, para supervisionar o encaixamento, sem nenhum ônus para o contratante. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FÓRO: — As partes contratantes elegem para domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cujo foro será o único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CAUÇÃO: — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo, artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SÉLOS: — Este contrato está isento do pagamento do selo, em face do artigo 15, inciso sexto, parágrafo quinto da Constituição Federal. CARACTERÍSTICAS DOS CARTÕES: — As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima deste contrato, são as seguintes: PRIMEIRO: — O papel deverá obedecer à especificação seguinte; ser de pasta comifera química, ou de qualquer outra pasta que produza características iguais; não deverá conter mais de cinco por cento de cinza — O papel deve ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos, químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento, deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de matérias deletérias dos cartões, não ocasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contatos elétricos indevidos ou de qualquer outros motivos, nem prejudiquem a duração normal dos cartões. O papel ou os cartões devem ser submetidos à provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso, devem ser rejeitados. Quando cortado, o papel deve cair liso, sem rugas nem ondulações. A espessura do papel deve ser uniforme; isto é; de 0.0067 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.005 de polegadas. SEGUNDO: — As dimensões dos cartões serão as seguintes: — a) largura de todos os cartões deverá ser de 3.250 polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de 7.375, 5.625 ou 4.852 de polegadas com uma tolerância de 0.005 de polegadas mais ou menos dependendo das especificações das máquinas. As dimensões acima aplica-se aos cartões medidos numa unidade relativa de

cinqüenta por cento (50%) e a uma temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) Fahrenheit. As bordas devem ser perfeitamente quadradas em ângulos retos nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) graus com um quarto (14) de polegadas na parte superior e três oitavos (3/8) de polegadas na parte lateral. A fibra do papel dos cartões, quando cortados, deve ocorrer paralelo ao comprimento de cartão. TERCEIRO: — A impressão deverá ser como se segue: a) A impressão deve ser legível sem excesso de tinta, mas em caso algum, poderá comprimir os cartões a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados sair do plano original. As compressões dessa natureza, fazem variar as espessuras dos cartões: b) MARCAÇÃO: A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelos partes contratantes que depois de lidos e achados conforme foi assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda, e pela Companhia representada por seu bastante procurador Sr. José Maria Potyguara de Paula e visado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Finanças. Eu, Laureano Corrêa do Amaral, pelo Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, escrevi e assino o presente termo.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.

(aa) **Péricles G. de Oliveira** — Procurador Fiscal  
**José Maria Potyguara de Paula**  
 1a. Testemunha: **Antônio P. Mesquita**  
 2a. Testemunha: **Fernando Mesquita Almeida.**

VISTO:

(a) **Péricles Guedes**

(Ext. — Dia — 5/4/62)

MINISTERIO DA MARINHA  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA**  
 BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES  
 Concorrência Pública n. 001/62

De ordem do Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de abril de 1962, às dez (10) horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão abertas e lidas as propostas para as modificações na Oficina de Fundição da Base Naval de Val-de-Cães, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** — As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, até três (3) dias antes da realização da Concorrência, juntando os concorrentes, para isso, os documentos exigidos pelo "Edital de Inscrição" publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 30/3, 3/4 e 4/4, do corrente ano.

**SEGUNDA** — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, nesta Base Naval, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à Concorrência, conforme prescreve o art. 741, do R.G.C.P., o que deverá constar do Livro de Inscrição da Base Naval.

**TERCEIRA** — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a declaração do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em três (3) vias, a primeira das quais devidamente selada e todas datadas, assinadas, com indicação do local dos respectivos escritórios, sem emendas, rasuras e vícios de qualquer natureza, contendo as condições exigidas pelo presente Edital, com a nomenclatura do material a ser empregado, preço por extenso e em algarismo.

**QUARTA** — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em suas propostas, que se sujeitam à todas as dis-

posições do Código de Contabilidade Pública, seu regulamento, bem como as do presente Edital. Não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste Edital nem admitida a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

**QUINTA** — As propostas dos concorrentes inscritos serão no local dia e hora acima referido, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem à essa formalidade.

**SEXTA** — As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

**SÉTIMA** — Por ocasião da apresentação das propostas, será também entregue o conhecimento da Caução provisória de dez por cento (10%) sobre o valor total da obra, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, para efeito de garantia do contrato; Caução essa que reverterá em favor da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. Essa Caução deverá ser feita até dois (2) dias, pelo menos, antes da realização da Concorrência.

**OITAVA** — Ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, submeter todos os materiais empregados pelo concorrente na obra a exame de laboratório.

**NONA** — O contrato se tornará efetivo a partir da assinatura, quando começar-se-á a contar os prazos.

**DÉCIMA** — Fica reservado ao Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, a faculdade de anular a presente Concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — A obra será de Modificações na Oficina de Fundição desta Base Naval, de acordo com as plantas e especificações que serão fornecidas na Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães.

**DÉCIMA SEGUNDA** — Ficará a cargo do concorrente preferido o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, assim de todo o equipamento que se julgar necessário à boa execução dos serviços.

**DÉCIMA TERCEIRA** — As modificações na oficina de fundição desta Base Naval, a serem executadas, em linhas gerais, são as seguintes:

- a) Instalação de dois (2) fornos, com capacidade para 500 e 1.000 Kgs., respectivamente, já existentes na B.N.V.C., porém ainda não instalados;
- b) Fornecimento e instalação de um (1) tanque de óleo, com capacidade para 1.000 litros;
- c) Fornecimento e instalação de um (1) forno a óleo com capacidade para 300 Kgs.;
- d) Substituição geral do telhado da Oficina;
- e) Fornecimento e instalação de coifas sobre os fornos;
- f) Fornecimento e instalação de uma (1) ponte rolante, com 30 mts. de comprimento e capacidade até 1.500 Kgs.;
- g) Demolição e levantamento de paredes de alvenaria, de acordo com instruções mais detalhadas a serem fornecidas pela Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães;
- h) Instalação de prateleiras, nivelamento de pisos, pavimentação e alargamento do vão da porta de entrada, também conforme melhores detalhes;
- i) Pintura interna e externa no prédio.

**DÉCIMA QUARTA** — A direção dos trabalhos competirá ao construtor preferido, pessoalmente ou por intermédio de seu representante, sendo, no entanto, sua a responsabilidade direta. Competirá ao Comando da Base Naval de Val-de-Cães a fiscalização da obra.

**DÉCIMA QUINTA** — Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, podendo ser recusado pela fiscalização e neste caso, o que for recusado, terá de

ser substituído e retirado da obra dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

**DÉCIMA SEXTA** — Para melhores detalhes sobre a obra a ser executada, a Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães, estará às ordens dos senhores concorrentes, das 08 às 11,45 e das 12,45 às 16,45 horas, diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Val-de-Cães, em 2 de abril de 1962.

(a) **Pedro Paulo Charnaux Sertá**, Engenheiro Naval — Capitão-Tenente, pelo Presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext. — Dias 4, 5 e 6/4/62)

— ANUNCIOS —

**NAHON IRMÃO COMERCIO S. A.**

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária, de Nahon Irmão Comércio S/A, realizada dia 15 de março de 1962.

As dezesseis horas do dia quinze do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois, em sua sede social, à Rua 13 de Maio, n. 220, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da firma Nahon Irmão Comércio S/A. Constatado pelo Livro de presença a maioria exigida pelos Estatutos, foi aclamado Presidente da presente sessão o Acionista Leon Menasseh Nahon que convidou o Acionista Menasseh José Zagury para secretário. Constituída a mesa o sr. Presidente mandou ler o Edital de Convocação, no seguinte teor: Nahon Irmão Comércio S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Na forma dos Estatutos, convido os srs. Acionistas da firma Nahon Irmão Comércio S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 do corrente, às 16 horas em sua sede social, à Rua 13 de Maio, 220, para deliberar sobre o seguinte: a) aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos. Belém, 8 de março de 1962. — (a) José Menasseh Nahon Irmão, Presidente. Posto o primeiro assunto em discussão, o acionista Menasseh José Nahon dia 15 do corrente, às 16 do Conselho Fiscal que aprova e recomenda que seja aplicado o Fundo de Aumento do Capital no valor de quatro milhões e duzentos mil cru-

zeiros (Cr\$ 4.200.000,00), e propõe seja logo essa quantia incorporada ao Capital da Empresa. O sr. Presidente põe a proposta em discussão e como ninguém se manifestasse em contrário, foi a mesma submetida à votação, tendo aprovação unânime. Passando-se ao segundo item da pauta, o acionista Menasseh José Zagury propõe, alterar os artigos dezesseis (16) e vinte e três (23) dos Estatutos que passariam a ter as seguintes redações: Artigo 16 — A Diretoria perceberá, além dos vencimentos que a Assembléia Geral arbitrar na forma do artigo, precedente, uma gratificação de vinte por cento (20%), anualmente, sobre os lucros líquidos auferidos pela Sociedade no exercício, cabendo a cada Diretor cinco por cento (5%) ou seja, a quarta parte da gratificação. Artigo 23 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á o Balanço Geral com levantamento do inventário, observadas as prescrições legais, e o lucro verificado será distribuído da seguinte forma: cinco por cento (5%), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar vinte por cento (20%) do Capital Social; vinte por cento (20%) para gratificação da Diretoria, observado o que preceitua o Artigo 16 destes Estatutos e o restante ficará à disposição da Assembléia Geral que fixará o Dividendo a distribuir, conforme proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Posta a proposta em discussão, os demais presentes se manifestaram favoravelmente, sendo a seguir submetido à votação que ob-

teve aprovação por unanimidade. Terminados os assuntos da convocação, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, depois de aberta, foi lida e aprovada e depois de encerrada a sessão pelo sr. Presidente, assinada pelo mesmo, pelos Acionistas presentes e por mim Menasseh José Zagury, Secretário.

Belém, 15 de março de 1962.

(aa) **Leon Menasseh Nahon**, Presidente; **Menasseh José Zagury**, Secretário.

Acionistas:

**P. p. José Menasseh Nahon**, **Leon Nahon**, **Menasseh José Nahon**.

(Ext. — Dia 5/4/62)

**COMERCIO E INDUSTRIA SAO PEDRO S/A.**  
Assembléia Greal Ordinária  
1.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril do corrente, às 16,30 horas, no escritório à Av. Bernardo Sayão s/n, para fins previstos nos artigos 98 e 102 Dec-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 1 de abril de 1962.

Os Diretores:

**Lísio dos Santos Capela**, **Manoel José Ribeiro Coimbra**

(Ext. — Dias 5, 6 e 7/2/62)

**SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE**  
Resumo dos Estatutos de "SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 1 de janeiro de 1961.

Denominação: — São Joaquim Esporte Clube.

Fundo social: — É constituída de: joias, mensalidades, doações, etc.

Fins: — a) promover jogos esportivos em todas as modalidades, de acordo com as suas possibilidades, assim como outras espécies de diversões para o aprimoramento físico, moral e intelectual dos associados;

b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas e competições, solenidades e outros empreendimentos;

c) manter estreito intercâmbio entre as outras agremiações.

Data da fundação: — 31 de agosto de 1960.

Sede: — Município de Bujaru.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 1 ano.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem subsidiariamente

pelas obrigações do clube.

Dissolução: — A dissolução do clube só poderá ser discutida e resolvida pela maioria de sócios quites. Uma vez dissolvido o clube todos os seus móveis e imóveis serão vendidos e pagos os seus débitos legais, e que restar será entregue a um hospital público ou obra de assistência social, ou outra organização caritativa, designada pela Assembléia Geral.

Diretoria: — Presidente: **Lázaro da Conceição**, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente à rua D. Pedro II, no Município de Bujaru.

Vice-Dito: — **Hermógenes da Conceição Sodré**, brasileiro, casado, comerciante.

1.º Secretário: — **Dulcídio Geraldo de Souza**, brasileiro, casado, funcionário municipal.

2.º Secretário: — **Raimundo Ferreira Sarmento**, brasileiro, casado, funcionário municipal.

Tesoureiro: — **Cicero Ferreira de Paiva**, brasileiro, solteiro, comerciante.

Diretor de Esportes: — **Joaquim Gomes da Silva**, brasileiro, casado, funcionário municipal.

**Lázaro da Conceição Santos**, Presidente  
(T. 4337 — 5/4/62)

**A. MONTEIRO DA SILVA, ... TECIDOS, S. A. ...**

**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de abril de 1962, às 20 horas, na sede social, à rua Santo Antonio n. 104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1961;

b) dividendos;

c) o que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1962.

— (aa) **Adalgisa Lemos Monteiro da Silva**, presidente; **Rubens Pereira Bahia**, gerente.

(Ext. — 3, 6, 10-4-62)

**FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DO PARÁ**

**Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes**

Convoco os senhores delegados dos Sindicatos filiados membros do Conselho de Representantes desta Federação, para a reunião extraordinária do referido Conselho, a realizar-se no próximo dia 5 de abril próximo vindouro, no Centro SESC-SENAC, à rua Manoel Barata 1873, em 1.ª convocação às 15,00 horas e em 2.ª às 15,30 horas, para o fim especial de se proceder a Composição das listas triplíces dentro as quais deverão ser nomeados os Juizes Classistas do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, no triênio 1962/1965.

Belém, 22 de março de 1962.  
**Armando Martins Corrêa Pinto**  
Presidente

(T. 3340 — 24,3 e 5/4/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1962

NUM. 5.561

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Hernani Lucas da Silva e Raimunda Cativo Costa**, ele solt. natural do Pará, pedreiro, filho de Elvina Lucas da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Cativo e Maria da Costa, res. nesta cidade — **Felisberto Galucio Fonseca e Ester Maria dos Santos**, ele solt. nat. do Pará, enfermeiro, filho de Felisberto Galucio Fonseca e Erotildes Fonseca da Costa, ela solt. nat. da Paraíba, doméstica, filha de José Gonçalves da Silva e Raimunda Lidia dos Santos, res. nesta cidade — **Raymundo Lourenço Marques e Maria José Leal da Silva**, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de José Lourenço Marques e de Carmosina Maués Marques, ela solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filho de Manoel Rodrigues da Silva, e de Maria Leal da Silva, res. nesta cidade — **João Wladimir Salgado Maceió e Therezinha da Consolidação Rodrigues**, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Antônio Turibio Correa Maceió e de dona Ana Salgado Maceió, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antônio José Rodrigues e de Olga Diniz Rodrigues, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de abril de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino: **Francisco Gemaque Tavares Jr.** (T. 4338 — 5 e 12/4/62)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Jarbas da Silva Ferreira e Maria Rosaly Lira de Oliveira**, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Raul dos Santos Ferreira e de Maria da Silva Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel de Oliveira e Josefa Lira de Oliveira, res. nesta cidade — **José Procopio Nascimento e Maria do Livramento Saraiva**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Raimunda Viana Nascimento, ela solt. nat. do Maranhão, doméstica, filha de Vitoriana Saraiva, res. nesta cidade — **Francisco Esteves Alves e Raimunda Au Valciana Maués da Costa**, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Manoel San Miguel Alves e de Raimunda Esteves Alves,

ela solt., nat. do Pará, contadora, filha de Raymundo Fortes da Costa e de Lucilla Baptista Maués da Costa, res. nesta cidade — **Raimundo Ceiso Carneiro e Maria Pinheiro da Silva**, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Olinda Rosa Carneiro, ela é solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Joaquim da Silva e Raimunda Brazilia Pereira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino: **Francisco Gemaque Tavares Jr.** (T. 4339 — 5 e 12/4/62)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Rudolfo Edmundo Muller e Carmen Lucia Monteiro Farias**, ele solt. nat. do Rio de Janeiro, electricista, filho de Joham Muller e de Alice Muller, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Padre Xerxes Farias e de Christina Monteiro Farias, res. nesta cidade — **João Dias Monteiro e Rosa Francisca Teixeira**, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Lúcio Antonio de Noronha e de Maria Monteiro Noronha, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Pereira da Conceição, res. nesta cidade — **Bento de Sousa Gonçalves e Joana Maria de Lima**, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Leocadio Borges Gonçalves e de Adelina Rosalina de Sousa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Pereira Lima e Ana Maia de Lima, res. nesta cidade — **Espandael Batista e Marias das Dores Oliveira de Sousa**, ele solt. nat. do Pará, pintor, filho de Rosa Berros, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lácida Oliveira do Nascimento, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Pará, aos 28 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino: **Francisco Gemaque Tavares Jr.** (T. 3998 — 29/3 e 5/4/62)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Arthur Domingos de Brito Zahluth e Magnolia Agnes Pampolha Moreira**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Domingos Salim Jacob Zahluth e Nair Rodrigues de Caldas Zahluth, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Aldo Diogenes de Queiroz Moreira e de Maria da Gloria Pampolha Moreira, res. nesta cidade — **Dionisio do Nascimento Madeira e Maria da Conceição da Silva**, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de João Couto Madeira e de Nila do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Cipriano da Silva e Maria José da Silva, res. nesta cidade — **João Batista Conceição e Nair Pater da Rosa**, ele solt. nat. do Pará, telegrafista, filho de João Batista Borges e de Maria da Conceição Danin, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Vicente Martins da Rosa e de Oscarina Potter da Rosa, res. nesta cidade — **Sebastião Cosme Nascimento e Marlene Gonçalves da Silva**, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Hermínio Cosme Nascimento e de Raimunda Souza Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito Pimenta da Silva e Gregoria Gonçalves da Silva, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital assino: **Francisco Gemaque Tavares Jr.** (T. 3999 — 29/3 e 5/4/62)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca de Bragança, em que são partes, como apelante, Rockchilde da Paz; e, apelados, Maria Bordalo da Silva e outros, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação

deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de março de 1962.

(a) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca de Óbidos, em que são partes, como Apelante Miguel Gualberto Leão; e, Apelados, Raimundo Milto e outros, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de março de 1962.

(a) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, João Antonio Moreira Pastos; e, Apelado, Agenor Penna de Carvalho, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de março de 1962.

(a) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; e, apelados, Joaquim da Silva Oliveira e sua esposa, Wanda Wandina Chagas de Oliveira, pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de março de 1962.

(a) Luís Faria, Secretário.